

ERRATA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153.011024.0124

A Comissão de Licitações, por intermédio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA do edital de Pregão Eletrônico nº 0018/2024, relativo ao Processo Administrativo nº 0153.011024.0124, que tem por objeto a locação de veículos e de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com a utilização de veículos e leves e pesados, de forma continuada, conforme Termo de Referência.

Alteração 01:

10.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA e DECLARAÇÃO DO FABRICANTE:

10.5.2 Declaração do Fabricante direcionada para este certame, informando que os produtos ofertados encontram-se em linha de produção, pertencem a linha corporativa e informando quem prestara a garantia durante o seu período de vigência.

Fica alterado o texto:

10.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.5.2 Excluído.

Alteração 02:

10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.1.2 Para os itens de transporte de passageiros, ou seja, em que, além do fornecimento de veículos leves, médios ou pesados, o fornecedor encontra-se obrigado e suportar o ônus da mão de obra bem como do combustível correlato, se faz necessário que a licitante comprove que encontra-se cadastrada e apta a exercer a exploração regular de transporte intermunicipal de passageiros dentro do Estado do Piauí bem como em âmbito interestadual, necessitando de Regular Cadastro junto a Secretária de Estado dos Transportes e Agência Nacional de Transporte Terrestre.

Fica alterado o texto:

10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.1.2 Excluído.

Alteração 03:

10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Fica alterado o texto:

10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.4 passa a prever a obrigatoriedade de apresentação de documentação adicional para a habilitação jurídica, incluindo: Documentos de identificação dos sócios; Documentos que

comproven a eleição ou designação de seus administradores; Prova de diretoria ou gestão em exercício.

As demais cláusulas já estabelecidas permanecem inalteradas.

Teresina-PI, 19 de novembro de 2024.

Cassandra Menezes de Brito
Pregoeira